



DECRETO Nº 146/2021, de 12 de novembro de 2021

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 04/2.093, Fls 44 vº no livro nº 2 – R. "Setor Residencial Mansões" zona urbana do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pela responsável técnica a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº 1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária **ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, com inscrição no CPF: 738.323.751-04.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº01, DA QUADRA Nº 11, ZONA URBANA** medindo 10,94 metros de frente; 7,07 metros de chanfrado; 15,94 metros de fundo; 25,00 metros de frente a fundo pelo lado direito;



30,00 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 465,70 metros quadrados, confrontando com os lotes nºs 2 e 10, da mesma quadra, situado de frente para à Rua Goiás, esquina com à Rua Belém, nesta cidade, procedente do loteamento denominado "Residencial Mansões".

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 01:

Frente: 10,94m para a Rua Goiás.

Fundo: 15,94m confrontando com o lote 10 (dez).

L. Direito: 25,00m confrontando com a Rua Belém.

L. Esquerdo: 30,00m confrontando com o lote 02 (dois).

Chanfro: 7,07m

Área total: 465,70m²

Art. 2º - O referido lote com área de 465,70m², fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 01-A:

Frente: 10,50m para a Rua Belém.

Fundo: 10,50m confrontando com o lote 02 (dois).

L. Direito: 15,94m confrontando com o lote 10 (dez).

L. Esquerdo: 15,94m confrontando com o lote 01-B

Área Total: 167,37m²



Lote 01-B:

Frente: 10,94m para a Rua Goiás.

Fundo: 15,94m confrontando com o lote 01-A

L. Direito: 14,50m confrontando com a Rua Belém.

L. Esquerdo: 19,50m confrontando com o lote 02 (dois).

Área Total: 298,33m²

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 12 de novembro de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

